

MOÇÃO

A deputada que esta subscreve vem, na forma do disposto no Regimento, manifestar CONGRATULAÇÕES pelo Dia da Instituição do Voto Feminino no Brasil, por meio do Decreto nº 21.076, instituindo o Código Eleitoral de 1932, que entrou em vigor no dia 03 de dezembro daquele ano. São, portanto, 89 anos que nós mulheres brasileiras adquirimos o direito de votar.

O marco inicial das discussões parlamentares em torno do direito do voto feminino são os debates que antecederam a Constituição de 1824, outorgada por Dom Pedro I. Essa Constituição não trazia qualquer impedimento ao exercício dos direitos políticos por mulheres, mas, por outro lado, também não era explícita quanto à possibilidade desse exercício.

Apenas 100 anos após a Constituição de 1831, a mulheres tiveram direito ao voto. Mesmo que com reduzido acesso, foi uma vitória marcante do voto feminino no Brasil, após a vigência do Código Eleitoral de 1932.

Bertha Lutz, nascida na cidade de Natal, em 1928, foi decisiva nessa conquista. Bertha fundou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em 1922, iniciativa vinculada ao movimento sufragista internacional, principal tendência do feminismo no início do século 20. As outras reivindicações eram igualdade entre os sexos e independência da mulher. Em 1932, Bertha foi uma das duas mulheres nomeadas para integrar a comissão para elaborar o anteprojeto da nova Constituição – a outra foi a advogada Natércia da Cunha Silveira (1905 – 1993). Em 1936, Bertha (que era suplente) assumiu o mandato na Câmara dos Deputados.

Resalte-se que somente em 1934, quando da inauguração de um novo Estado Democrático de Direito, por meio da segunda Constituição da República, esses direitos políticos conferidos às mulheres foram assentados em bases constitucionais. No entanto, a nova Constituição restringiu a votação feminina às mulheres que exerciam função pública remunerada.

Ainda há muito o que fazer, mas é preciso relembra as lutas que culminaram em nossa conquista de votar e ser votada. Apesar da legislação prever o percentual de 30% para registro na chapa, ainda buscamos o estabelecimento das cotas nos parlamentos brasileiros.

Outra conquista importante foi a emenda constitucional que destina 5% dos recursos do fundo partidário a programas de promoção da participação feminina e 30% do dinheiro de campanhas eleitorais para candidaturas femininas. Caso o dinheiro não seja completamente gasto em uma disputa, ele poderá ser usado para financiar a campanha seguinte.

Na direção da União dos Legislativos estaduais (UNALE) temos incentivado em todos as frentes que atuamos a ampliação da participação feminina na política brasileira, não apenas nos parlamentos, mas em todos os âmbitos de poder devemos primar e lutar por uma maior quantidade de mulheres em instâncias decisivas.

Exaltamos assim a passagem da data do 03 de novembro, pois possibilita o incentivo aos debates públicos sobre a participação da mulher na política e outros temas que rodeiam nosso desempenho ainda desconhecido e que deve ser objeto constante das discussões públicas. Para se ter uma ideia, no mundo, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil ocupa a nona posição, entre onze países latino

americanos, no que diz respeito à participação política feminina. O Mapa da Política de 2019, elaborado pela Procuradoria da Mulher no Senado, corrobora esse índice: dos 70 mil cargos eletivos, apenas 12,3% é ocupado por alguém do gênero feminino.

Dê-se ciência desta Moção ao Tribunal Regional Eleitoral – Bahia, ao Tribunal de Justiça da Bahia, à Secretaria de Políticas para as Mulheres, ao Governador Rui Costa e aos Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2021.

IVANA BASTOS

Deputada Estadual – PSD